



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Tobias Barreto

Gabinete do Prefeito
Lei Complementar Sancionada em
28 de setembro 2004

Doutor Esdras Valeriano dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Complementar Nº 26/2004
28 de setembro de 2004

(do PLC nº 003/2004 - autoria: Poder Executivo).

EMENTA – Acrescenta ao artigo 1º, da Lei Ordinária nº 505/93, de 11 de março de 1993, a redação do parágrafo único, e dá outras providências.

ESDRAS VALERIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tobias Barreto, no uso das atribuições constitucionais e legais, **conferidas pelos artigos 92-§1º-IV c/c 95-VII, da Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Nº 505, de 11 de março de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - *Fica instituído o regime jurídico Estatutário para o servidor público municipal.*

Parágrafo único – *Excetua-se desse Regime às nomeações de servidor público para atender a programas dos Governos: Estadual e/ou Federal de prevenção e assistência à saúde que serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Tobias Barreto, Sergipe, 28 de setembro de 2004, 183º da Independência e 116º da República.


Esdras Valeriano dos Santos
Prefeito Municipal

José Nildeon Lima de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças e Administração